

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO ª VARA DO TRABALHO DE

PROCESSO:	<u>-</u>	5.15	- Ação	Trabalhista	- Rito	
AUTOR:						
RÉU:						

DESPACHO

Em virtude do resultado negativo da Hasta Publica (id) x/202x,
realizada em xx/xx/202x para a alienação da totalidade do veículo/
maquinário/ imóvele,
ainda, da avaliação da comercialidade do bem, apresentada pelo oficial
de justiça (ID), mediante a concordância da parte exequente
(ID $_$) e nos termos do artigo 880 do CPC/15, determino a liberação
do bem para ALIENAÇÃO por INICIATIVA PARTICULAR, nomeando, para tanto, o
corretor, legalmente credenciado BENITO TOMAZ VICENSOTTI (CRECI/SP
78.903-F) junto ao Fórum Trabalhista de Campinas (Avenida José de Souza
Campos, 422 - Nova Campinas), site:
https://www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, e-
mail: <u>corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br</u> , o qual ficará
responsável pela venda direta do bem penhorado, segundo o Provimento GP-
CR 4/2.014 deste Regional, alterado pelo Provimento GP-CR 1/2.017.

OU

Tendo em vista que os outros imóveis de propriedade dos executados já foram enviados à Hasta Pública e tiveram resultado negativo; tendo em vista que o momento nacional para os investimentos depende de trabalho frente a frente com prováveis interessados; tendo em vista a necessidade de se obter os melhores valores para as vendas dos bens imóveis; tendo em vista o elevado número de exequentes nesta execução; Acolho o requerimento de alienação via corretor judicial, dos bens abaixo listados, na forma do art. 880, do CPC e nos termos da Portaria GP nº 81/2014, em conformidade com o §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 (com alterações pelo Provimento GP-CR nº 01/2017), a fim de buscar angariar o maior número possível de propostas com vistas à quitação da maior quantidade de créditos processuais.

Assim sendo, nomeio o corretor judicial credenciado junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região BENITO TOMAZ VICENSOTTI, inscrito no CRECI/SP n.º 78.903-F, site:www.posseimoveis.com.br, e-mail: benito@posseimoveis.com.br. O corretor Benito Tomaz Vicensotti será o responsável pela alienação judicial dos bens devendo receber propostas em envelopes lacrados, e ato contínuo, proceder ao encerramento da alienação do bem, tudo explicitado abaixo.

Rol de bens a serem alienados:

Da Alienação judicial:

O Corretor deverá adotar as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação, mencionando todas as características do bem, inclusive ônus, e ficará responsável por receber as propostas e anexálas aos autos do processo.

O edital de alienação será regido pelos critérios abaixo e em conformidade com os normativos e leis acima referidos:

- 1 DO IMÓVEL: o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra.
- 2 apresentação de propostas nos autos no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, diretamente ao corretor judicial.
- 3 PUBLICIDADE: Autoriza-se a publicidade da venda do imóvel, pelos meios idôneos de divulgação de mídia acessíveis ao Sr. Corretor, conforme julgar mais conveniente e oportuno.
- 4 preço mínimo correspondente a **50% do valor da avaliação** de cada imóvel descrito no rol de bens a serem alienados, e as propostas em percentual menor deverão ser juntadas aos autos e relatadas pelo corretor ao Juízo para avaliação.
- 5 Fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a

contribuição de melhorias e multas, subrogam- se sob o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bens através de alienação judicial, tem natureza jurídica de aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130-, parágrafo único, do CTN).

6 - FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora.

À PRAZO, com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o restante, parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido monetariamente utilizandose o índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo no decorrer do parcelamento, sendo certo que da matrícula do bem constará hipoteca do próprio bem até a quitação do parcelamento.

Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas.

- 7 A fim de garantir o sigilo das propostas, estas serão juntadas aos autos pelo corretor judicial, apenas após o término do prazo descrito.
- 8 Na data da abertura das propostas, após o recebimento e aceitação de uma delas, será publicado edital para manifestação das partes no prazo comum de cinco dias. Se houver senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja parte na execução, o juiz lhes dará conhecimento, por qualquer meio idôneo, para que se manifeste no prazo comum de dez dias, tudo na forma do art. 7° do Provimento GP-CR 4/2014.
- 9 COMISSÃO DO CORRETOR: Fixa-se a comissão de corretagem em 5% do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada.

Em caso de remissão da dívida ou acordo anterior à venda, fará jus o corretor a 2,5% sobre o valor da avaliação ou do total da execução, o que for menor.

- 10 Ressalto que a aquisição de bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que recaiam sobre ele até a presente data, especialmente os de natureza Os propter rem. eventuais débitos tributários incidentes sobre o bem apenas se sub-rogam no preço oferecido, observada a ordem de preferência. Inteligência do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, e do \$10, artigo 908, do Código de Processo Civil.
- 11 Intimem-se os executados, expeça-se comunicação aos demais Juízos do Trabalho de _____ e ____ (tendo em vista as habilitações de crédito pré-existentes nos autos anteriores ao Provimento GP-CR 04/2019) assim como aos Juízos Cíveis que possuam eventuais penhoras averbadas nas matrículas, bem como coproprietários.
- 12 Os embargos à arrematação não terão efeito suspensivo da venda realizada, nos termos do art. 903 do CPC, que prevê que a "arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes".
- 13 Servirá também o presente despacho despacho como OFÍCIO ao Sindico, Administrador ou Responsável pelo bem objeto da alienação, a fim de informar por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o SALDO DEVEDOR de eventuais taxas, condomínios, multa ou outras despesas ao corretor, sob pena de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça com aplicação de multa.

Aplica-se a presente alienação ao disposto no Art. 893 do CPC.

14 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Por agendamento, mediante contato direto com o corretor, através dos telefones: (19) 3896-1400, (19) 3896-2046 ou (19) 99919-2010;
- b) Mediante propostas apresentadas pelo site: www.posseimoveis.com.br/imoveis/judiciais, e-mail: corretorjudicialbenito@posseimoveis.com.br.
- 15 Publique-se edital em jornal de grande circulação e dê-se ciência ao corretor ora nomeado, por meio do endereço eletrônico benito@posseimoveis.com.br e contato@posseimoveis.com.br. Referido

Edital	também	deverá	ser	enviado	ao	endereço	eletrônico		
divisaoexecucao.campinas@trt15.jus.br para publicação no DEJT.									
Intime-se, sendo as Varas do Trabalho via e-mail institucional, o									
Sr. corretor judicial no endereço eletrônico									
<pre>benito@posseimoveis.com.br</pre>									
Q									
Cumpra-s	se.								
Intimem-	se.								
Local	, d	e	_ de 20	021.					
MAGISTRADO									
Juiz do Trabalho Coordenador da Divisão de Execução de									